



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 1º, inciso XVII, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º.** [...]”

***XVII** – 01 (um) cargos comissionados de Assessor Jurídico Especial, nos quadros do Secretária Municipal de Educação, com subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar; e*

[...]

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

[...]

**XVII) Cargo:** Assessor Jurídico Especial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

**Referência:** CCE- Cargo Comissionado Especial

**Estrutura:** Secretaria Municipal de Educação

**Quantitativo:** 01 (um)

**Subsídio:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Requisito:** Ensino Superior completo e registro ativo nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil na subseção do Espírito Santo.

**Atribuições:** Acompanhar e orientar a elaboração, análise e execução de contratos, convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis; emitir pareceres técnicos sobre questões jurídicas relacionadas às atividades da Secretaria, com base na legislação municipal, estadual e federal, especialmente no tocante à legislação educacional; prestar suporte jurídico em processos administrativos, assegurando a legalidade dos atos e decisões, com foco na observância das normas legais e regulamentares; Avaliar juridicamente a gestão educacional, com ênfase na correta interpretação e aplicação das normas educacionais e diretrizes legais vigentes.; zelar pelo cumprimento da legalidade nas ações e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, minimizando riscos jurídicos e promovendo segurança institucional.; acompanhar prazos e exigências legais relacionados à captação e execução de recursos estaduais e federais, garantindo a conformidade e a regularidade na prestação de contas e na gestão dos convênios e transferências voluntárias; cooperar com o cumprimento de prazos judiciais, processuais e administrativos, atuando de forma articulada com a Procuradoria Municipal, órgãos de controle e demais setores da Administração Pública; Monitorar e orientar o atendimento a notificações, recomendações e determinações emitidas por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias, propondo medidas corretivas e preventivas; Assessorar juridicamente os gestores e coordenadores da Secretaria, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas alinhadas à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública; Acompanhar as demandas da administração relativas à gestão de pessoal, prestando suporte jurídico em questões





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

*de natureza funcional, tais como nomeações, exonerações, readaptações, licenças, progressões, regime disciplinar e concursos públicos; Acompanhar e apoiar a implementação de políticas públicas educacionais, com foco na análise jurídica dos programas e ações planejadas ou executadas pela Secretaria; Elaborar e confeccionar termos de estágio, de acordo com as normas legais vigentes, garantindo a formalização adequada da parceria entre a Secretaria e as instituições de ensino, além de assegurar o cumprimento das condições e dos direitos dos estagiários; Acompanhar o cumprimento de prazos de encerramento dos estágios, zelando pelo adequado término das atividades e pela regularização de documentos, garantindo a conformidade com a legislação, sobre estágio e os regulamentos da Secretaria. [...] NR.*

**Parágrafo único.** A finalidade específica da presente Lei é tão somente criar o cargo comissionado de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, adequando-a ao detalhamento específico de suas atribuições e ao nível de escolaridade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 30/05/2025  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.645/21